



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 610, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2019, o valor de R\$55.368,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), às seguintes dotações:

06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2018 – Atividades da Média Alta Complexidade
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 55.368,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de novembro de 2.019


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

